



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 039/1990

Assunto: "CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
PARA CRIAR ESCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 19/02/1990

Sanção: 19/02/1990



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

LEI Nº 039/90

De 13 de Dezembro de 1.990

"Concede autorização ao Chefe do Poder Executivo para' criar Escolas e dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 23 inciso V, Art. 24, inciso IV, IX e Art. 30 da Constituição Federal,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, aprovou, e eu sanciono a seguinte;

L E I;

Art. 1º - O Prefeito Municipal, fica autorizado a criar as Escolas Municipais que já foram construídas e que possuem seus currículos Escolares, conforme anexo.

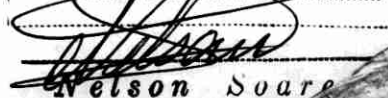
PARÁGRAFO ÚNICO, O Prefeito Municipal criará estas Escolas através de Decreto.

Art. - 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.


NELSON BALE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUN. DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

SANCIONADO

EM 13/12/1990


Nelson Soares

PREFEITO